LEI Nº 1367, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1388, de 15 de agosto de 2017 – do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04 de setembro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Graduação em Bacharelado em Direito no município de Água Boa-MT.

Art. 2° - O valor do convênio de que trata o artigo anterior será dividido em 60 (sessenta) parcelas semestrais e sucessivas iniciando-se no mês de vigência do presente convênio.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma a saber:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- **Projeto Atividade:** 2078 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior e Universidade Aberta.
- **Elemento de Despesa:** 33.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- **Fonte:** 0.1.01 – MDE 25%

Art. 4° - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 3º, na forma do Art. 43, da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações a saber:

- **Projeto Atividade:** 2130 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais da Educação Infantil.
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Fonte:** 0.1.01 – MDE 25%
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- **Fonte:** 0.1.01 – MDE 25%

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE SETEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração